



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 25.128 , DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre alteração do § 1º e acréscimo de § 3º ao art. 9º do Decreto nº 24.382, de 18 de março de 2020.

**RODRIGO FALSETTI**, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 do Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Ministro de Estado da Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 9º do Decreto nº 24.382, de 18 de março de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 24.529, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

§ 1º - São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos descompensados, conforme juízo clínico; e gestantes.  
.....”

**Art. 2º** Fica acrescentado ao art. 9º do Decreto nº 24.382, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 24.529, de 29 de junho de 2020, o seguinte § 3º:

“Art. 9º .....


§ 3º - Os servidores, que estiverem afastados seja por comorbidade ou em razão da idade, conforme disposto nos parágrafos anteriores, deverão retomar as atividades normais em suas respectivas Secretarias, após 21 (vinte e um) dias da imunização pela 2ª dose da vacina contra COVID-19.  
.....”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 19 de abril de 2021.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

Encaminhado à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**